



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 308/2025.**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras civis para execução da reforma completa do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores, localizados no prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4330-4/01	1	19224	Serviço de manutenção e reforma de telhado com fornecimento de materiais	1	R\$ 48.910,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela **execução integral dos serviços de reforma do telhado**, abrangendo intervenções corretivas e preventivas na cobertura da edificação, visando restabelecer sua integridade estrutural, estanqueidade e segurança. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis às atividades de construção civil e segurança do trabalho.

2.1 Escopo dos serviços:

- Remoção das telhas danificadas existentes, com descarte adequado em local autorizado;
- Substituição de telhas cerâmicas ou de fibrocimento por peças novas de mesma tipologia ou superior, conforme padrão existente;
- Refazimento completo das cumeeiras, com aplicação de argamassa de assentamento e vedação;
- Reconstrução do cordão do telhado com acabamento em argamassa, nivelado e em conformidade com as normas de vedação;
- Substituição de partes danificadas do madeiramento (caibros, ripas e tesouras), com uso de madeira tratada e resistente à umidade e pragas;
- Reforço da estrutura de madeira, se identificado comprometimento estrutural;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Instalação de manta térmica e impermeável sob a cobertura, com sobreposição adequada e fixação conforme orientação do fabricante;
- Limpeza e retirada de resíduos ao final da obra, com organização e entrega do canteiro de obras em condições adequadas.

2.2 Materiais estimados para a execução dos serviços:

A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo:

- Telhas cerâmicas tipo colonial ou telhas onduladas de fibrocimento (compatível com o telhado atual);
- Cumeeiras cerâmicas ou de fibrocimento;
- Ripas e caibros de madeira tratada;
- Pregos, parafusos, buchas e ferragens de fixação;
- Manta térmica aluminizada e impermeável (dupla face ou equivalente);
- Argamassa pronta para assentamento e vedação;
- Selante impermeabilizante;
- Verniz ou selador para tratamento da madeira exposta;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs) para os trabalhadores;
- Todos os insumos, ferramentas e materiais complementares necessários à perfeita execução do serviço.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da obra, o plano de trabalho com cronograma físico e lista detalhada dos materiais a serem utilizados, para validação.

2.3 Garantia dos serviços:

A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo da obra. Durante esse período, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Os serviços descritos no presente Termo de Referência foram agrupados em um único contrato por se tratarem de atividades de natureza técnica, operacional e funcionalmente interdependentes, cuja execução integrada é essencial para garantir a eficácia, a segurança e a durabilidade da obra.

O objeto envolve a reforma completa do telhado do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença, incluindo a remoção de estruturas comprometidas, substituição de telhas e madeiramento, reconstrução das cumeeiras e do cordão, aplicação de manta térmica e impermeável, bem como o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. Tais elementos compõem um único sistema construtivo (a cobertura da edificação), e não podem ser fracionados sem prejuízo à coerência técnica do projeto.

A execução parcial ou fragmentada por diferentes fornecedores comprometeria:

- A padronização e compatibilidade dos materiais utilizados, o que poderia resultar em falhas na vedação, no encaixe das peças e na impermeabilização do conjunto;
- A responsabilidade técnica unificada, dificultando a exigência de garantia e a apuração de eventuais vícios construtivos;
- O planejamento da obra e a gestão contratual, com maior complexidade na fiscalização, necessidade de cronogramas distintos e maior risco de atrasos ou sobreposições;
- A estanqueidade e o desempenho térmico da cobertura, que dependem da interação adequada entre madeiramento, telhas, manta e elementos de fixação.

Além disso, a contratação de um único prestador garante eficiência logística, redução de custos indiretos, melhor controle de prazos e qualidade da execução, especialmente relevante quando se trata de intervenção em edificação pública antiga e de valor histórico, cujo estado demanda soluções técnicas integradas e cuidadosas.

Dessa forma, o agrupamento em um único contrato se apresenta como a solução mais técnica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução harmônica da obra e a melhor aplicação dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de reforma do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença é de **R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais)**.

4.1. Cotações utilizadas como base para estimativa



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Esse valor foi obtido com base na média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas do setor, conforme a seguinte tabela:

Empresa	CNPJ	Valor Cotado (R\$)
Quantum Projetos	46.219.311/0001-47	R\$ 46.000,00
MM Serviços	16.758.698/0001-49	R\$ 48.230,00
Construtora Sereno	49.558.941/0001-34	R\$ 52.500,00

4.2. Cálculo do valor estimado

A média aritmética entre os três orçamentos apresentados resultou no valor de R\$ 48.910,00, que foi adotado como valor estimado da contratação para os fins deste Termo de Referência.

4.3. Enquadramento legal

O valor encontra-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para obras e serviços de engenharia de pequeno valor.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar intervenção estrutural urgente na cobertura do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença, que abriga os vestiários e gabinetes dos vereadores. Trata-se de uma edificação antiga e de relevância histórica, cuja conservação física demanda cuidados contínuos e ações corretivas especializadas. Inspeções realizadas no local identificaram danos significativos na estrutura do telhado, com presença de telhas quebradas, cumeeiras comprometidas, infiltrações recorrentes, degradação do cordão de vedação e trechos do madeiramento deteriorado, exigindo substituição imediata.

A manutenção preventiva e corretiva da cobertura é imprescindível para assegurar a estabilidade e segurança da edificação, prevenindo o agravamento dos danos e evitando prejuízos à integridade física dos servidores, parlamentares e visitantes, bem como ao patrimônio público. Além disso, a continuidade das atividades institucionais depende de um ambiente físico seguro, funcional e livre de riscos estruturais.

A contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam executados com mão de obra qualificada, materiais adequados e técnicas construtivas compatíveis com a estrutura existente, assegurando a durabilidade da intervenção e a eficiência no uso dos recursos públicos. A execução dos serviços em contrato único, com fornecimento de todos os materiais e responsabilidade técnica unificada,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

contribui para a eficácia da obra, facilita a fiscalização e permite maior controle sobre a qualidade dos resultados.

A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter preventivo e corretivo da intervenção, o risco de agravamento das falhas estruturais e os potenciais prejuízos à Administração, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se a solução mais racional, segura e tempestiva para atender ao interesse público.

Assim, a presente contratação é indispensável para garantir a preservação do prédio histórico, a proteção das atividades legislativas e o adequado funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Valença, promovendo a manutenção da infraestrutura institucional com qualidade, responsabilidade técnica e observância aos dispositivos legais aplicáveis.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, o custo e a natureza da contratação, que se trata de obra de engenharia de pequeno valor, justifica-se a realização da presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da modalidade de contratação direta, do tipo **MENOR PREÇO**.

A referida norma permite a contratação direta quando o valor estimado para obras e serviços de engenharia for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Como o valor estimado para a execução da reforma do telhado é de R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais), o presente processo enquadra-se de forma adequada nos limites legais para a dispensa de licitação.

A contratação direta, neste caso, também assegura maior agilidade na execução da obra, o que é fundamental diante do estado de deterioração da cobertura do prédio Anexo 2 e dos riscos decorrentes da sua não intervenção. Além disso, permite à Administração Pública responder com rapidez, eficiência e responsabilidade a uma demanda estrutural urgente, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades legislativas.

Trata-se, portanto, de contratação legal, vantajosa e tecnicamente justificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dos serviços de reforma do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença será custeada com recursos próprios do Legislativo, estando prevista na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais)**, conforme média dos orçamentos apresentados, devidamente compatível com o orçamento vigente da Câmara Municipal de Valença, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E REGULARIDADE FISCAL:

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de reforma do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Valença, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

8.1. Documentação da Empresa:

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 8.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias;
- 8.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

8.3. Qualificação Técnica:

- 8.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência, com desempenho satisfatório.

8.4. Autorização para Consulta de Regularidade:

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Sistema de Regularidade Fiscal, e outros sistemas oficiais, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. A empresa compromete-se a fornecer as certidões e documentos exigidos, caso seja solicitado, e manterá sua regularidade durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a executar os serviços de reforma do telhado dos vestiários e gabinetes dos vereadores do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença, de forma **integral, adequada, eficiente e segura**, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos do processo, observando os seguintes deveres:

- 9.1. Executar integralmente os serviços contratados, com observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas, dos cronogramas pactuados e das normas da ABNT aplicáveis às obras civis, com zelo, responsabilidade e qualidade.
- 9.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, incluindo profissionais habilitados legalmente para a execução da obra, com acompanhamento de responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a atividade principal da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 9.3. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de proteção e apoio logístico necessários à execução da reforma, assegurando que sejam novos, de boa qualidade, e compatíveis com as exigências de desempenho, segurança e durabilidade.
- 9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na execução da obra, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, alimentação, fretes, seguro, deslocamentos, e quaisquer outras despesas acessórias, sem ônus adicional para a contratante.
- 9.5. Garantir a segurança do trabalho no canteiro de obras, respeitando integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs) aos trabalhadores.
- 9.6. Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de omissões, falhas técnicas, acidentes ou execução inadequada dos serviços, promovendo o ressarcimento integral quando constatado prejuízo.
- 9.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa interromper, prejudicar ou atrasar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação, indicando justificativa e medidas corretivas propostas.
- 9.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa e prévia da contratante.
- 9.10. Concluir os serviços dentro do prazo estabelecido, entregando a obra completa, limpa e em perfeitas condições de uso, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, que será condicionado à inspeção técnica da contratante.
- 9.11. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os serviços executados, a contar da data do recebimento definitivo da obra, comprometendo-se a corrigir, sem custos adicionais, qualquer falha ou defeito identificado durante esse período.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, seus anexos e a minuta contratual, independentemente de transcrição integral, sendo essas normas de cumprimento obrigatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada todas as informações técnicas, documentações e orientações necessárias para a execução dos serviços de reforma do telhado, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências do prédio Anexo 2 da Câmara Municipal de Valença, nos horários previamente agendados, para que os serviços possam ser executados com regularidade e segurança.

10.3. Disponibilizar, quando necessário, os recursos básicos indispensáveis à execução dos trabalhos, como energia elétrica e ponto de abastecimento de água, dentro das possibilidades estruturais do local.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra por meio de servidor designado, verificando o cumprimento dos prazos, das condições técnicas e da qualidade dos serviços prestados.

10.5. Informar à contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração que se fizer necessária no escopo contratado ou no cronograma físico-financeiro, desde que tecnicamente justificável e acordado entre as partes.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições previstas no contrato, desde que os serviços estejam efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

10.7. Analisar e, se for o caso, aprovar eventuais solicitações de realinhamento contratual, custos adicionais ou modificações decorrentes de necessidades técnicas supervenientes, mediante termo aditivo devidamente fundamentado.

10.8. Adotar as providências necessárias junto a órgãos competentes, caso sejam exigidas autorizações específicas para a execução da obra, desde que previamente identificadas e comunicadas pela contratada.

10.9. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, inconformidade ou falha verificada durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas.

10.10. Cooperar com a contratada para que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos, garantindo ambiente adequado e cumprimento das normas de segurança.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará formalmente um gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de prazos, verificação de documentos e registro de eventuais ocorrências contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência.

A fiscalização técnica da obra ficará a cargo de servidor ou profissional designado pela Administração, com competência para acompanhar a execução física dos serviços, inspecionar materiais utilizados, verificar a conformidade com as especificações técnicas, controlar a aplicação dos recursos e emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo.

O fiscal deverá manter registro documental de todas as ocorrências relevantes, emitir relatórios técnicos e adotar as providências cabíveis para garantir que quaisquer falhas, vícios ou desconformidades observadas durante a execução sejam sanadas tempestivamente pela contratada, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Cabe ainda ao gestor e ao fiscal assegurarem que as boas práticas de segurança do trabalho, proteção ao patrimônio público e respeito ao cronograma físico-financeiro sejam rigorosamente observadas durante toda a vigência contratual.

11.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, prazo dentro do qual a contratada deverá executar integralmente a obra de reforma do telhado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A vigência poderá ser prorrogada somente nos casos expressamente permitidos pela legislação, mediante justificativa técnica formal e aceite pela Administração.

12.2. Execução dos Serviços:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, segura e eficiente, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e validado pela fiscalização da Câmara Municipal de Valença. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia civil, normas de segurança do trabalho e exigências legais aplicáveis à execução de obras públicas.

Durante o período de execução, a contratada deverá:

- Garantir a adequada logística de transporte, armazenamento e proteção dos materiais;
- Adotar medidas de controle de resíduos e limpeza do canteiro de obras;
- Respeitar o horário de funcionamento da Câmara, minimizando impactos às atividades administrativas;
- Manter a fiscalização informada sobre o andamento da obra, mediante atualizações e registros fotográficos periódicos.

12.3. Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em duas parcelas, vinculadas à evolução da execução da obra e mediante aprovação da fiscalização:

- **1^a parcela (50%)** – Após a conclusão de aproximadamente 50% dos serviços previstos, mediante relatório da fiscalização e apresentação da respectiva nota fiscal;
- **2^a parcela (50%)** – Após a conclusão integral da obra e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.4. Prazo para Pagamento:

Cada parcela será paga no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da entrega da nota fiscal e da devida aprovação dos serviços pela fiscalização da Câmara Municipal de Valença. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução efetiva, regularidade fiscal da contratada e aceite formal pela Administração.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, inadimplemento das obrigações pela contratada ou por qualquer circunstância superveniente que torne a execução da obra de reforma do telhado inviável, desnecessária ou desvantajosa para a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.2. A extinção contratual poderá ocorrer, entre outras hipóteses, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, execução inadequada ou insatisfatória da obra, desrespeito às normas técnicas e legais, ou pela não observância dos prazos estabelecidos, com a consequente responsabilização da parte inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A Administração poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato se o interesse público assim exigir, devendo respeitar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, mediante prévia comunicação formal à contratada, observando-se os prazos, procedimentos e direitos assegurados pela legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. As seguintes condutas poderão ensejar a aplicação de penalidades:

- 14.1. Inexecução total ou parcial da obra, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.2. Descumprimento da entrega de documentos exigidos para a formalização do contrato;
- 14.3. Alteração indevida das condições da proposta, sem prévia autorização da contratante;
- 14.4. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou apresentar a documentação exigida no prazo legal;
- 14.5. Retardamento ou paralisação da execução da obra sem motivo justo e comprovado;
- 14.6. Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica no processo contratual;
- 14.7. Comportamento inidôneo, fraude na execução do contrato ou qualquer ato lesivo ao interesse público.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

15.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.3. A contratada será formalmente notificada, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

15.4. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 11 de abril de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30864

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30886

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C